



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Quinta-feira, 20 de Abril de 2023

Edição nº 101

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023	2 à 7
Prefeitura Municipal - Leis Municipais	8 à 13
Prefeitura Municipal - Prazo Recursal	14 à 14
Prefeitura Municipal - Extrato de Contrato	15 à 15
Prefeitura Municipal - Audiência Pública para discussão da elaboração do anteprojeto da Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício financeiro de 2024.	16 à 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017 - Capítulo III - Contratação temporária de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo, com fim específico de atender as demandas da municipalidade, em caráter de substituição, temporário e de excepcional interesse público, visando selecionar os candidatos para o preenchimento das vagas de Emprego Público especificadas na Tabela do item 1.2 deste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, constituída por meio da **Portaria nº 130/2023**.
- A função temporária, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes na tabela abaixo:

Emprego Público	Vagas	Requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Salário Base Vencimentos	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Enfermagem	CR ¹	Registro Conselho de Classe	40 horas	R\$ 1.860,18	R\$20,00
Auxiliar de Enfermagem do E.S.F.	1+CR ¹	Registro Conselho de Classe	40 horas	R\$ 1.972,95	R\$20,00

¹ - Cadastro Reserva

- Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - Anexo I – Atribuições;
 - Anexo II – Quadro Demonstrativo da Prova e Conteúdo Programático;
 - Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023;

2. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- As inscrições serão feitas somente via Internet, por meio de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/formulario-de-inscricoes-para-processo-seletivo-simplificado-n-0032023> das **8h do dia 20 de abril de 2023 às 17h do dia 2 de maio de 2023**.
- A inscrição somente será validada após a identificação do pagamento referente à taxa de inscrição – valor de R\$ 20,00 (vinte reais), o pagamento da taxa deverá ser realizado até às 23h59 de 3 de maio de 2023.
- Não serão aceitas, sob hipótese alguma, pagamento da taxa, fora do horário e dia acima estabelecidos.
- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.
- Todas as informações prestadas ou omitidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 o direito de anulação da inscrição com dados não informado corretamente.
- Após o candidato concluir o preenchimento do Formulário de Inscrição e confirmar o seu envio, não será possível a edição dos dados enviados.
- O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos completos na data da contratação;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 2 do presente Edital;
- Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido a bem do serviço público.
- Atender o que dispõe o Decreto Municipal nº 87, de 09 de setembro de 2021, que regula a obrigatoriedade aos servidores públicos municipal da imunização contra a COVID-19.
 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 8 deste Edital, sendo obrigatória a apresentação quando se der a convocação para contratação, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
 - O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e em qualquer outra fase presencial, deverá informar no ato da inscrição, sendo responsável pelas informações prestadas.
 - Quando das publicações dos resultados, divulgações e convocações, estas publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
 - O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 10 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- Nos termos da legislação vigente, ficam reservadas 5% das vagas, a portadores de deficiência física, desde que compatível com o exercício da função pretendida, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal e demais legislação pertinente.

- Os portadores de deficiência física participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito a conteúdo e avaliação das provas.
- Os portadores de deficiência física deverão especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores, para poderem obter os privilégios legais com respeito à locomoção e localização dos locais das provas.
- Os candidatos que necessitarem de provas especiais em virtude de deficiência física deverão requerê-las no ato da inscrição. Os candidatos que não atenderem o presente item perderão os direitos legais pertinentes.
- A aptidão física necessária ao desempenho das atividades funcionais será comprovada por perícia médica, por especialista na área da deficiência do candidato, por ocasião do ato de nomeação.
- As vagas reservadas aos portadores de deficiência física ficarão liberadas em caso de não ocorrência de inscrições ou aprovação de candidatos.

4. DAS PROVAS

- A prova será constituída em 1 (uma) única etapa – **Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.**
- Prova Objetiva, com previsão em ser aplicada no dia **7 de maio de 2023**. No dia **4 de maio de 2023**, será publicada a lista dos inscritos e da definição do local e do horário da Prova Objetiva, conforme disposto no Anexo III – integrante deste Edital.
 - A **Prova Objetiva** terá duração máxima de **120 minutos** e será constituída de questões de múltipla escolha, sendo de caráter classificatório e eliminatório.
 - Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidatos no recinto de aplicação da prova após o fechamento dos portões. Os portões serão fechados impreterivelmente às 8h.
 - Para maior conforto e facilidade de acesso, os candidatos inscritos deverão comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identificação com foto, lápis e caneta esferográfica azul ou preta.
 - Só serão admitidos ao local das provas os candidatos que comparecerem munidos de documento de identificação com foto.
 - O não comparecimento excluirá, automaticamente, o candidato do Processo Seletivo.
 - Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham emendas, rasuras ou com mais de uma resposta.
 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, tentar utilizar os dispositivos eletrônicos, ou ainda qualquer outro meio considerado ilícito pela Comissão.
 - Durante a realização das provas não será admitido qualquer tipo de consulta a livros, apontamentos, legislação, dicionários, etc., nem a utilização de máquinas ou equipamentos, eletrônicos ou não.
 - Os candidatos não poderão se ausentar das salas de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
 - A fiscalização das provas dar-se-á por pessoas designadas, sendo terminantemente vedado o ingresso de pessoas estranhas aos locais de provas.
 - Os candidatos receberão inicialmente dos fiscais os cadernos de questões e folha rascunho de respostas. Ao terminarem de marcar suas respostas na folha rascunho, os mesmos deverão devolver aos fiscais o caderno de questões e solicitar a folha de respostas definitiva (gabarito), onde transcreverão em caneta azul ou preta as respostas anteriormente assinaladas.
 - Os candidatos, ao terminarem a prova, poderão levar a folha de rascunho, e deverão devolver a folha definitiva (gabarito) e o caderno de questões ao fiscal de sala.
 - Os candidatos só poderão retirar-se das salas após 30 (trinta) minutos do início das provas.
 - Não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras de qualquer tipo.
 - Por razões de ordem técnica e de direito, não serão fornecidos aos candidatos exemplares do caderno de questões, para maiores esclarecimentos a prova será disponibilizada no site da Prefeitura saoluizdoparaitinga.sp.gov.br
 - O gabarito da prova será divulgado antes da publicação dos resultados.
 - Será considerado **desclassificado** o candidato que obtiver nota inferior a **10 (dez) pontos na Prova Objetiva**;
 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, e nem aplicação de provas fora do local definido.
 - O dia previsto para a prova poderá ser alterado, seguindo critérios de oportunidade e conveniência da administração.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade do Processo Seletivo é de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período** se houver interesse e necessidade da Administração.
- A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no Processo Seletivo não assegurará qualquer direito ao candidato, salvo o de estrita observância da ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no item anterior.
- A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação temporária para o Emprego Público.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- Somente será considerado **CLASSIFICADO**, o candidato que obter **nota igual ou superior a 10 (dez) pontos** na Prova Objetiva.
- A classificação dar-se-á por ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos.
- O resultado final do Processo Seletivo e Homologação serão publicados conforme Cronograma – Anexo III, no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.
- Na classificação final, serão fatores de desempate, na seguinte ordem:

10. A idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia da inscrição deste Processo Seletivo, conforme o art. 27, Parágrafo único da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
11. A obtenção do maior número de pontos em Conhecimentos Específicos na Prova Objetiva;
12. A obtenção do maior número de pontos em Saúde Pública;
13. O candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

- Após publicação da Classificação Provisória ficará aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para interposição de recurso quanto a Classificação Provisória.
- Os recursos deverão ser protocolados no prédio da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP.
- Deverá constar do recurso: o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a identificação do cargo pretendido, o endereço para correspondência e o número de telefone para contato.
- Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
- Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- A Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga e no Diário Oficial do Município.
- O prazo de validade do Processo Seletivo será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, com escopo de manter o atendimento da demanda.

- A publicação da Classificação Final, se dará com indicação dos nomes dos candidatos, do número da inscrição, da nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO

- A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Classificação Final, considerando o número de vagas disponíveis.
 - O candidato que não apresentar toda documentação exigida (original e cópia simples), no ato de sua convocação, ou não comparecer à convocação no prazo estipulado de **5 (cinco) dias úteis** no instrumento de convocação, será **EXCLUÍDO** da Classificação Final do Processo Seletivo.
 - Os classificados convocados para desempenhar as funções temporárias deverão trazer os seguintes documentos, originais e cópias simples, até o horário e dia estipulado em Edital de Convocação:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo estar regularizada e ativa, e com espaço aptos para registro (cópias da folha da foto e dos dados pessoais);
 2. Registro de Conselho de Classe, devendo estar regularizado e ativo;
 3. Cédula de Identidade (RG);
 4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 5. Título de eleitor com comprovante da última eleição;
 6. Certificado de Reservista;
 7. PIS/PASEP (cartão ou anotação na CTPS);
 8. Histórico Escolar ou Diploma;
 9. Declaração de Acumulo de Cargo se tiver trabalhando em outro órgão público;
 10. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com atualizada (*expedida há menos de 90 dias*);
 11. Certidão de Nascimento atualizada (*expedida há menos de 90 dias*) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 14 anos;
 12. Comprovante de endereço recente (*expedido há menos de 90 dias*);
 13. Declaração de Qualificação Cadastral - disponível em <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
 14. Atestado de Antecedentes - disponível em ssp.sp.gov/atestado.
 - A convocação do candidato será feita por meio de Edital, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>, cujo acompanhamento será unicamente de responsabilidade do candidato.
 - A desistência formalizada ou o não atendimento, no prazo estipulado, da convocação implicará na **EXCLUSÃO** do candidato da lista de classificação.
 - É facultado à Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 9.2.1. deste Edital, outros documentos.
 - Para concluir a contratação, será ainda necessária abertura de conta salário em banco conveniado com a Prefeitura. O candidato deverá requerer Documento/ Declaração para abertura de conta no banco conveniado.
 - A simples aprovação no Processo Seletivo **NÃO** gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga convocará apenas os candidatos aprovados dentro do número vagas oferecidas, de acordo com as necessidade e interesse público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- Os atos do Processo Seletivo serão levados ao conhecimento do candidato por meio de publicações no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.
- A classificação final dos candidatos será homologada por ato do Chefe do Executivo.
- Admitido o recurso, caberá à Comissão de Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou pela manutenção do ato recorrido.
- A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Processo Seletivo.
- A contratação do candidato aprovado obedecerá rigorosamente à classificação, o limite de vagas existentes, a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária para tanto, sem prejuízo do preenchimento de eventuais vagas que poderão ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga -SP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e email atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- Constatada a qualquer tempo irregularidade, vício ou falsidade em atos do Processo Seletivo, poderá a Comissão proceder à sua anulação com efeitos "ex tunc". Após a homologação, a Comissão deverá propor à Prefeitura Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive referentes à contratação de candidatos beneficiados, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 19 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.275, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: 1.030 PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA RUA ANTONIO BENILDO VAZ DE CAMPOS

ELEMENTO 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECURSO 05.100 RECURSOS FEDERAIS 13.822,95

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Contrato de Repasse nº 912754/2021/MDR/CAIXA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.276, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECURSO 05.300 RECURSOS DA UNIÃO 3.073,34

TOTAL 3.073,34

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com Superávit Financeiro do Convênio Federal – FUNASA – 906889/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.277, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.

ELEMENTO 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECURSO 02.100 RECURSO ESTADUAL 9.547,00

TOTAL 9.547,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Convênio nº 100935/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.278, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO ELEVATÓRIO.

ELEMENTO 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECURSO 02.100 RECURSO ESTADUAL 13.366,07

TOTAL 13.366,07

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Convênio nº 100936/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.279, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE 05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ATIVIDADE INCREMENTO DE COBERTURA VACINAL

ELEMENTO 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS – P.JURIDICA 10.693,00

RECURSO 02-301 RECURSO ESTADUAL 10.693,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes Resolução SS- 27, de 28 de fevereiro de 2023 - Fundo Estadual de Saúde - Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.280, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE RESOLUÇÃO SS – Nº 124 DE 11/08/2021.

ELEMENTO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECURSO 02.301 RECURSO ESTADUAL 2.656,70

TOTAL 2.656,70

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos de Superávit Financeiro provenientes da Resolução SS - 124 de 11-08-2021.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.281, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o limite estabelecido para as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 05 SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE RESOLUÇÃO SS – Nº 134 DE 20/08/2021.

ELEMENTO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

RECURSO 02.301 RECURSO ESTADUAL 1.654,27

TOTAL 1.654,27

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente lei, será coberto com recursos de Superávit Financeiro provenientes da Resolução SS - 134 de 20-08-2021.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.282, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 02 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 02.01 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE 400.000,00
RECURSO 05.800 RECURSO FEDERAL 400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes do Plano de ação nº 09032022-021357 – na modalidade de Transferência Especial – Ministério da Economia - Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.283, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO 08 SERVIÇOS MUNICIPAIS
UNIDADE 08.01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO CALÇAMENTO DA TRAVESSA JOSE RODRIGO VIEIRA
ELEMENTO 4.4.90.51.000 Recurso – 05.100 OBRAS E INSTALAÇÕES 471.685,34
ELEMENTO 4.4.90.51.00 Recurso – 01.110 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.721,58

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 897426/2019/MDR/CAIXA para o Recurso Federal no valor de R\$ 471.685,34 e a contrapartida no valor de R\$ 4.721,58 com Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 2.284, de 20 de abril 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de diretrizes Orçamentária - LDO - e no PPA do Município de São Luiz do Paraitinga para o exercício de 2023".

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

ÓRGÃO: 12 SERVIÇOS DE CULTURA
UNIDADE: 12.01 SETOR DE FOMENTO A CULTURA
PROJETO: REPASSE ASSOCIAÇÃO TERRA FÉRTIL
ELEMENTO 3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO 9.000,00
RECURSO 08.110 RECURSO DO TESOIRO 9.000,00

Art. 2º - O valor objeto da suplementação será coberto por anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 13 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 13.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9.000,00
RECURSO 01.110 RECURSO DO TESOIRO 9.000,00

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 20 de abril de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Tomada de Preços nº 003/2023, Proc. Adm. nº 033/2023, Edital nº 032/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação do pavimento da via de acesso Vitorino Teixeira Leite de Farias – Catuçaba, nos termos do edital e de seus anexos e do convênio 028/2022.

Após abertura das propostas na sessão pública no dia 20/04/2023, os valores apresentados foram o seguinte:

R.T. TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 706.671,80;

CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO EIRELI - R\$ 737.882,00;

W.A. MONTEIRO ENGENHARIA - R\$ 772.733,61.

Em cumprimento ao inciso I, alínea “b”, do art.109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Contrato nº 22/2023

Data: 18/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA AGROPECUÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA NO PERÍODO DE 28/04/2023 A 01/05/2023, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Modalidade: PE 17/2023

Contratada: PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n.º 59.983.643/0001-45

Vigência: 18/04/2023 a 18/10/2023

Valor: R\$ 297.000,00

Contrato nº 23/2023

Data: 18/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE MENTAL, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

Modalidade: PR 13/2023

Contratada: LUCILA M A FIGUEIRA TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ n.º 48.752.076/0001 08

Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024

Valor: R\$ 87.840,00

Contrato nº 24/2023

Data: 19/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A AGÊNCIA DE CORREIOS DE CATUÇABA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: PR 14/2023

Contratada: DALILA APARECIDA MATEUS DA SILVA 27983354851, CNPJ n.º 26.129.223/0001-47 Vigência: 19/04/2023 a 19/04/2024

Valor: R\$ 20.592,00

Prefeitura Municipal - Audiência Pública para discussão da elaboração do anteprojeto da Lei São Luiz do Paraitinga - Edição nº 101, 20 de Abril de 2023
Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício financeiro de 2024.

Audiência Pública para discussão da elaboração do anteprojeto da Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício financeiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga torna público que será realizada no próximo dia 27 de abril de 2023 a audiência pública para discussão da elaboração do anteprojeto, exigida por legislação vigente, convidando os interessados e a população do Município.

Local: Sede da Prefeitura Municipal - 18h, no dia 27 de abril de 2023.

O Anteprojeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e Anexos estão à disposição dos interessados nos links abaixo, para análise e sugestões da população interessada ou solicitação de explicações a respeito da proposta apresentada pelo Fale Conosco no site oficial ou pelos e-mails:

prefeitura@saoluizdoparaitinga.gov.br

financeiro@saoluizdoparaitinga.gov.br

fabiane@servam.com.br

mais informações: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/noticias/administrativo/audiencia-publica-para-discussao-da-elaboracao-do-anteprojeto-da-lei-diretrizes-orcamentarias-ldo-para-o-exercicio-financeiro-de-2024>